Câmara Municipal de Caieiras

L E I nº 1749/87

(29 de abril de 1987)

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE A ABERTURA DAS PADARIAS E PANIFICADORAS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS AOS DOMINGOS E FERIADOS.-.

O PROFESSOR NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, nos termos do Artigo 30, §§ 3º e 5º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 , P R O M U L G A a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a partir da publicação desta Lei as Padarias e Panificadoras do município de Caieiras deverão abrir suas portas para atendimento ao público, aos domingos e feriados.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 29 de abril de 1987.-.

-(Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA)-
Presidente

Registrada nesta mesma data na Secretaria da Câmara, sendo cópia enviada para publicação em orgão de imprensa local.

-(EDISON LUIZ BROLLO)-
Diretor Administrativo